



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

Fls. 

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 378-1143 - CEP 12250-000

fls. 01

LEI NÚMERO 1.109 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998


ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

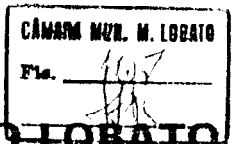
HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.999 do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.220.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	4.220.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.345.000,00
Receita Tributária	340.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	2.855.000,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	875.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	785.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 378-1143 - CEP 12250-000

fls. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento.

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

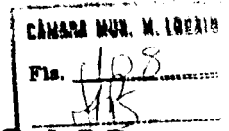
DESPESA FIXADA	4.220.000,00
Poder Legislativo	110.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	166.000,00
Serviços de Administração	435.000,00
Serviços de Finanças	193.000,00
Serviços de Educ. e Cultura	1.314.000,00
Serviços de Saúde	720.000,00
Serviços de Promoção Social	244.000,00
Serviços de Transportes	365.000,00
Serviços Municipais	418.000,00
Reserva de Contingência	255.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	2.802.000,00
Despesas de Capital	1.418.000,00
Total da Despesa	4.220.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	110.000,00
Administração e Planejamento	657.000,00
Agricultura e Abastecimento	58.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	5.000,00
Educação, Cultura e Turismo	1.314.000,00
Habitação e Urbanismo	360.000,00
Saúde e Saneamento	720.000,00
Assistência e Previdência	376.000,00
Transportes	365.000,00
Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 379-1143 - CEP 12250-000

fls. 03

4) POR PROGRAMAS

Administração	544.000,00
Administração Financeira	216.000,00
Abastecimento	58.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	129.000,00
Ensino Fundamental	1.015.000,00
Educação Física e Desportos	170.000,00
Serviços de Utilidade Pública	360.000,00
Saúde	695.000,00
Saneamento	25.000,00
Assistência	356.000,00
Previdência	7.000,00
PASEP	20.000,00
Transporte Rodoviário	365.000,00
Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.220.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado ao valor do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de dezembro de 1.998

HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal